



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

## LEI Nº 462, DE 27 DE MAIO DE 2021

DENOMINA-SE “ARLINDO SANTIAGO E JOSÉ SOARES BRITO” AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e, eu, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

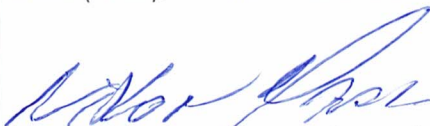
**Art. 1º.** Fica denominado de **“ARLINDO SANTIAGO”** a escola da rede pública de ensino municipal, situada na Rua São Mateus, s/n, Centro, Povoado de Martinópolis, Município de Fruta de Leite.

**Art. 2º.** Fica denominado de **“JOSÉ SOARES BRITO”** a escola da rede pública de ensino municipal, situada na Rua Aníbal Gonçalves das Neves, nº 412, Centro, Fruta de Leite/MG.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas de denominação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 27 de maio de 2021.

  
Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, na forma da  
Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 27 / 05 / 21

  
**Késia Santos Araújo**  
Secretária Adjunta  
de Planejamento - Matrícula: 3411  
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG